MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.860/2017

REFIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.721/2016

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de iniciativa da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam refixados os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Os valores passarão a ser os seguintes:

I - **Prefeito Municipal**: R$ 19.985,40 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

II - **Vice-Prefeito**: R$ 9.992,70 (nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

III - **Secretários Municipais**: R$ 6.295,75 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br